

DECRETO Nº 14/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Conselho de Esporte do Município de São Pedro dos Ferros/MG, com fundamento na Lei Municipal nº 18, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 18, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Esporte do Município de São Pedro dos Ferros;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Conselho de Esporte do Município de São Pedro dos Ferros, composto por 08 (oito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, conforme previsto no art. 7º, da Lei Municipal nº 18, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º – Os membros do Conselho de Esporte, representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e da sociedade civil organizada, são os seguintes:

a) Representantes da Prefeitura de São Pedro dos Ferros:

I – Nathan Avelino Costa – Titular;

II - João Paulo de Oliveira Araújo – Suplente

III - Aline das Graças Rosa – Titular

IV - Matheus Júlio Souza Figueiredo – Suplente

V - José domingos da Silva Filho – Titular

VI - Samuel Veríssimo – Suplente

VII - Paulo da Costa Júnior – Titular

VIII - Luiz Carlos de Oliveira - Suplente



b) Representantes da sociedade civil organizada:

- I - Adilson Martins de Paula – Titular
- II - Rodrigo Martins Santana – Suplente
- III - Leonardo Maciel Moltim – Titular
- IV - Luiz Gustavo Zanetti – Suplente
- V - Filomena Eleoterio Miranda Bratiliere – Titular
- VI - Matusalem Ferreira do Nascimento – Suplente
- VII - Gustavo Angelo da Silva – Titular
- VIII - Isael Elias Paulino Barbosa - Suplente

Art. 3º – O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora no padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;

II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática de esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município;

IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no município;

V – Zela pela memória do esporte;

VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;



**PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS FERROS**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro,

São Pedro dos Ferros-MG - CEP: 35.360-000 Telefone: 33 3352-1286

VIII – Realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IV – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de janeiro de 2025.

Danilo Caldarele Dias

Prefeito de São Pedro dos Ferros